



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.01/2019

Pregão Eletrônico nº 50/2018

Processo CNJ/SEI nº 00845/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2018**, publicado no DOU do dia 31 de dezembro de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593878 do Processo SEI 00845/2018, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, CNPJ 09.461.647/0001-95, com sede na Av.136, nº 797, Quadra f44, lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone: (62)3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro **Adriano Sousa Fernandes**, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador **Eduardo Pereira Dos Santos**, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 50/2018.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Gestão de Segurança da Informação, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 50/2018, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento de contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Tribunais e Conselhos arrolados no Anexo deste instrumento.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão do Poder Judiciário que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o

presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Adriano Sousa Fernandes

Diretor Administrativo Financeiro

Eduardo Pereira Dos Santos

Procurador

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.01/2019**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 50/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.098	19,17
2	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	63.042	19,16

3	Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (e-CNPJ), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	164	19,14
4	Certificado digital para equipamento de rede AC –JUS - ICP- Brasil, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	458	19,79
5	Certificado digital para assinatura de código – Codesign, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	47	687,99
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5.424	74,97
7	Mídia Criptográfica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Fabricante: FEITIAN. Modelo: EPASS 2003.	57.350	19,08



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/01/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOUSA FERNANDES, Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 11/01/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0596159** e o código CRC **BB6ECEA4**.